



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.766/2022

Em 14 de Março de 2022.

**CONCEDE REAJUSTE ANUAL AO VALOR DO
AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA BONITA
DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º É concedido reajuste anual ao valor do Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais, ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, integrantes de quadro de cargos em extinção, cargos em comissão e aos admitidos por contratos emergenciais temporários de que trata o Paragrafo Único, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.001/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.004/2012, **passando o valor do Auxílio Alimentação a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de Março de 2022.**

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seu efeito a contar de 1º de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de Março de 2022.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

Justificativa: Senhores Vereadores,

Tendo em vista a necessidade do reajuste do valor anual do Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos do Município, com o presente reajuste visamos recuperar as perdas inflacionárias ocorridas no valor do Auxílio Alimentação, conforme prevê o Paragrafo Único, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.001/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.004/2012. O índice utilizado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para calcular as perdas inflacionárias ocorridas entre os meses de Março de 2021 a Fevereiro de 2022, que acumulado apresentou o índice de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), **passando o valor do Auxílio Alimentação com o reajuste e o aumento a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

Esta proposição de reajuste e aumento guarda harmonia com a disposição orçamentária, sendo compatível com o endividamento possível.

Assim, visando compensar as perdas no valor do Auxílio Alimentação apresenta-se este Projeto de Lei para ser apreciado e votado.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**